PROJETO DE LEI Nº. 95/2011.

Autoriza o Poder Executivo a transferir Subvenção Social à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cambé – APMI, mediante convênio firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício financeiro de 2012, nos termos dos artigos 16, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 26, da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, e artigo 25, I, §§ 1º.e 2º., da Lei Municipal Nº. 2.458, de 15 de julho de 2011, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), recursos financeiros no montante de R$ 9.675.750,00 (nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta reais), na modalidade de Subvenção Social, para a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cambé – APMI, destinados ao atendimento de ações assistenciais, educacionais e de saúde relacionados com a infância, adolescência, terceira idade e munícipes em situação de risco.

Art. 2º A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio firmado entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 02 de dezembro de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

A matéria em pauta versa sobre a necessária autorização do Poder Legislativo Municipal, para transferência de recursos financeiros a título de subvenção social de forma conveniada, a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Cambé – APMI, cumprindo o que dispõe o artigo 26 § 2º da Lei Complementar Nº. 101 – LRF.

Trata-se de transferência de recursos consignados no orçamento do Município com ações de Saúde, Educação e Assistência Social, para o exercício financeiro de 2012, que serão destinados a manutenção dos programas desenvolvidos em parceira com o Poder Publico.

É importante destacar que a APMI vem há anos prestando serviços no atendimento da criança e do adolescente, na integração dos programas da terceira idade, sempre apresentando bom desempenho e cumprindo os padrões necessários de atendimento a nossa comunidade.

Contando com o habitual interesse dessa egrégia Casa, solicitamos que a referida matéria seja apreciada em regime de urgência, ao mesmo tempo em que colocamo-nos a inteira disposição dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cambé, 02 de dezembro de 2011.

Atenciosamente,

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal